

Lei nº 355

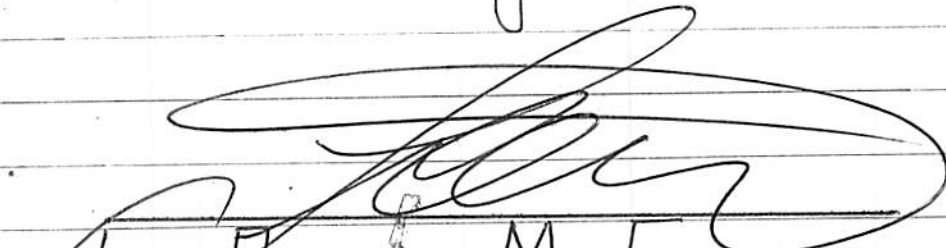
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente de Porto Mutinho mantenedora do Novo hospital.

A Câmara Municipal de Porto Mutinho-Mt, Decreta e em sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal de Porto Mutinho autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente de Porto Mutinho mantenedora do novo hospital, para assistência médica-hospitalar aos indigentes, funcionários municipais e respectivos descendentes ou dependentes.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Mutinho-Mt, em 18 de Janeiro de 1972.


 LUIZ AUGUSTO M. LODOVIZ
 prefeito Municipal.